



aposentadorias e à pensão por morte, não sendo custeados pelo IPS-PM os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário maternidade, salário família e o auxílio-reclusão, sendo estes custeados diretamente pelo ente federativo ao qual o servidor se vincula. Art. 6º. Com exceção do artigo 5º desta Lei Complementar, que tem aplicabilidade imediata em razão da eficácia plena da emenda Constitucional nº 103/2019, esta Lei Complementar entrará em vigor do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. Luís Alfredo Garças Anjos - Prefeito Interino do Município de Monção/MA.

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINFRA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o Senhor Antônio da Cruz Figueredo Junior, atualmente em local incerto e não sabido para regularizar a Prestação de Contas do Convênio nº 192/2010 – DEINT, celebrado entre o Estado do Maranhão, através do Departamento Estadual de Infraestrutura e Transporte – DEINT e a Prefeitura de Paço do Lumiar, no prazo de 05 (cinco)

dias, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial. Para maiores esclarecimentos comparecer à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Maranhão, setor Unidade Gestora de Contratos e Convênios, no endereço Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Ed. Clodomir Millet, 1º andar, Calhau, São Luís – MA, para providência cabíveis. **José Orlando de Lemos** Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA-Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/SINFRA.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 1058 - DPGE, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Catarina Pinheiro Silva Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2199545, como fiscal e **Pedro Augusto Soares Pereira**, matrícula nº 2223675, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
092/2021	MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	05.899.350/0001-55	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Serviços de limpeza e Conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.	Entrará em vigor na data da sua assinatura e findará em 09/09/2022.
093/2021	LSL- LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	05.483.831/0001-85	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Serviços de limpeza e Conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.	Entrará em vigor na data da sua assinatura e findará em 09/09/2022.
094/2021	NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	13.468.076/0001-98	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Serviços de limpeza e Conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.	Entrará em vigor na data da sua assinatura e findará em 09/09/2022.
095/2021	SUPRITECH SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	10.325.416/0001-33	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Serviços de limpeza e Conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.	Entrará em vigor na data da sua assinatura e findará em 09/09/2022.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 09 de setembro de 2021. **Art. 4º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de setembro de 2021. **Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

PORTARIA N.º 029, DE 15 DE MARÇO DE 2021. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Matões, Ferdinando Araújo Coutinho, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º.** Designar a senhora Ana Paula Vieira Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para ser represen-

tante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos- MMFHD, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3.º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Município de Matões, 15 de março de 2021. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO - PREFEITO DE MATÕES.